



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 121 - SEXTA-FEIRA 03 DE NOVEMBRO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/ 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2.006, destinada a selecionar o menor preço em regime de empreitada Global, para execução de serviço de obras de Drenagem Urbana no Município de Barra do Bugres, no dia 11 de Dezembro de 2.006, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Ângelo Masson nº 1.000, centro, Barra do Bugres – Mato Grosso.

Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário comercial de expediente, mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$-100,00 (cem reais). Barra do Bugres – MT., 06 de Novembro de 2.006.

Edésio José Guedes de Lima
C.P.L

Prefeitura Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA -MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 46/2006
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT torna público aos interessados que o processo licitatório carta convite nº 46/2006, Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares para a manutenção do hospital municipal, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 16/10/2006, sagrou-se vencedora a Empresa: Martins Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 02.614.637/0001-01 com endereço na Cidade de Goiânia - Go com proposta no valor global de R\$ 40.271,77 (quarenta mil e duzentos setenta um real e setenta e sete centavos).

Juara – MT 16 de Outubro de 2006.

Comissão de Licitação. Prefeito Municipal
Antonio Batista Mota Oscar Martins Bezerra

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

DECRETO 056/06/GP/PM

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMTb, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 170/2003 e o Decreto 006/2005, de 14/01/2005.

DECRETA

ART. 1º - Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Trabalho de Nova Guarita.

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

* REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

Titular: SILVANA APARECIDA CÂNDIDA ZANATTA;
Suplente: JOSELIR DOS SANTOS LITKOSKI

*REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL.

EMPAER – EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL

Titular: MARIA DE FÁTIMA FLOR;
Suplente: ZEFERINO ANTÔNIO TAFFAREL.

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

* REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES URBANOS

ACING - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA GUARITA

Titular: ELÓI KAMINSKI
Suplente: ADILSO KLAFFKE

* REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA GUARITA – STR

Titular: BRUNO MACULAN
Suplente: LUIZ FALCADE DE OLIVEIRA

III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

* REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES URBANOS

SINTEP –

Titular: LISANE FÁTIMA KAUFMANN BERNARDO
Suplente: VERÔNICA LABRES

* REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES RURAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Titular: ELODIR PEDRO ERD
Suplente: JOÃO CARLOS ARTMANN

ART. 2º - O Prefeito Municipal indica e nomeia Yana Maria Marcon para Exercer a Função de Secretária Executiva do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Nova Guarita – MT, sem prejuízo de suas funções.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRÁ-SE.

Antônio José Zanatta
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2006

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e Dismeq Comercial Importadora de Maq. P/ Escritório LTDA EPP - Obj - consiste em locação com opção de Compra de uma máquina fotocopiadora, nova sem nenhum uso anterior em perfeito estado de conservação, marca: Sharp, modelo: AL-1642CS, numero de serie n.º 65065503 para Prefeitura de Porto Estrela - Valor Total de R\$ 7.440,00 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) - Prazo – 12(Doze) Meses – 01/09/2006 à 01/09/2006 - Dotação – 03.2005.3.3.90.39.00.00-999.

EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2006

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e Eliane Maria Ferreira Martins - Objt – Consiste em serviços de Auxiliar de Enfermagem prestados para essa Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, no programa de Saúde da Família – PSF, em substituição a titular que encontra-se de atestado medico no período de 07/08/2006 a 07/12/2006 - Valor – R\$ 1.950,00 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reais) - Prazo – 3 (Três) Meses e 06 (Seis) Dias – 01/09/2006 à 07/12/2006 - Dotação – 05.2022.3.3.90.36.00.00.

EXTRATO CONTRATO N.º. 042/2006

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e Eda Maria Jesus da Silva- Objt – Consiste em prestação de serviços como Merendeira - Valor – R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais) - Prazo – 1 (Um) mês e 12 (Doze) dias – 25/09/2006 à 06/11/2006 - Dotação – 04.2014.3.3.90.36.00.00.

752 – Energia Elétrica	R\$	100,00
781 – Transporte Aéreo	R\$	3.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	80.100,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	40.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	77.700,00

V – POR PROGRAMAS

0001 – Processo Legislativo	R\$	247.655,00
0003 – Administração Geral	R\$	1.862.750,00
0016 – Apoio ao Pequeno Produtor	R\$	23.300,00
0041 – Ensino Infantil	R\$	70.200,00
0042 – Ensino Fundamental	R\$	754.100,00
0044 – Ensino Superior	R\$	10.000,00
0046 – Educação Física e Desportos	R\$	80.000,00
0048 – Cultura	R\$	37.100,00
0058 – Energia Elétrica	R\$	100,00
0060 – Urbanismo	R\$	3.000,00
0062 – Serviços de Utilidade Publica	R\$	100,00
0070 – Industria e Comércio	R\$	100,00
0075 – Programas de Saúde	R\$	5.000,00
0079 – Saúde Preventiva	R\$	356.345,00
0080 – Saneamento Básico	R\$	150.300,00
0090 – Assistência Social Geral	R\$	121.950,00
0099 – Reserva de Contingência	R\$	77.700,00
0100 – Transportes Urbanos	R\$	85.100,00
0104 – Implantação de Reservas Ambientais	R\$	5.200,00
TOTAL GERAL	R\$	3.885.000,00

Altera-se para:

Artigo 4.º -

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 3.046.233,50
Despesas de Capital	R\$ 761.066,50
Reserva de Contingência	R\$ 77.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.885.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 3.046.233,50
Despesas de Capital	R\$ 761.066,50
Reserva de Contingência	R\$ 77.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.885.000,00

II – POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$ 247.655,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 312.540,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 603.000,00
Secretaria de Educação Desporto e Lazer	R\$ 1.137.422,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$ 826.096,87
Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos	R\$ 626.387,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 131.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 3.885.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 247.655,00
04 – Administração	R\$ 1.302.627,00
06 – Segurança Pública	R\$ 25.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 88.650,00
10 – Saúde	R\$ 737.346,00
11 – Trabalho	R\$ 40.000,00
12 – Educação	R\$ 1.060.322,00
13 – Cultura	R\$ 37.100,00
15 – Urbanismo	R\$ 30.600,00
16 – Habitação	R\$ 100,00
17 – Saneamento	R\$ 100,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 700,00
20 – Agricultura	R\$ 131.200,00
22 – Indústria	R\$ 200,00
25 – Energia	R\$ 100,00
26 – Transportes	R\$ 65.600,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 40.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 77.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.885.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 – Ação Legislativa	R\$ 247.655,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 100,00
122 – Administração Geral	R\$ 1.328.227,00
131 – Comunicação Social	R\$ 100.000,00
182 – Defesa Civil	R\$ 25.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 88.650,00
301 – Atenção Básica	R\$ 737.346,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	R\$ 40.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 1.015.122,00
364 – Ensino Superior	R\$ 14.000,00
365 – Ensino Infantil	R\$ 31.200,00

392 – Difusão Cultural	R\$ 37.100,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 30.600,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 100,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 100,00
541 – Proteção e Conservação Ambiental	R\$ 700,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 500,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$ 100,00
605 – Abastecimento	R\$ 1.100,00
606 – Extensão Rural	R\$ 3.800,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 200,00
752 – Energia Elétrica	R\$ 100,00
781 – Transporte Aéreo	R\$ 3.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 62.600,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 40.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 77.700,00

V – POR PROGRAMAS

0001 – Processo Legislativo	R\$ 242.655,00
0003 – Administração Geral	R\$ 1.528.927,00
0016 – Apoio ao Pequeno Produtor	R\$ 4.500,00
0041 – Ensino Infantil	R\$ 33.700,00
0042 – Ensino Fundamental	R\$ 972.622,00
0044 – Ensino Superior	R\$ 14.000,00
0046 – Educação Física e Desportos	R\$ 80.000,00
0048 – Cultura	R\$ 37.100,00
0058 – Energia Elétrica	R\$ 100,00
0060 – Urbanismo	R\$ 3.000,00
0062 – Serviços de Utilidade Publica	R\$ 100,00
0070 – Industria e Comércio	R\$ 200,00
0075 – Programas de Saúde	R\$ 1.000,00
0079 – Saúde Preventiva	R\$ 737.346,00
0080 – Saneamento Básico	R\$ 100,00
0090 – Assistência Social Geral	R\$ 98.650,00
0099 – Reserva de Contingência	R\$ 77.700,00
0100 – Transportes Urbanos	R\$ 62.600,00
0104 – Implantação de Reservas Ambientais	R\$ 700,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.885.000,00

Artigo 3.º - O Artigo 5º sofrerá as seguintes alterações:

Onde se Lira:

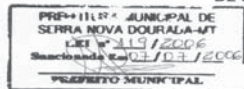
Artigo 5.º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 478.295,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil, Duzentos e noventa e cinco Reais).

Prefeitura Municipal de Serra nova do Norte



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ 04.204.945/0001-86

**LEI MUNICIPAL Nº 119/2006
DE 07 DE JULHO DE 2006.**



Apresenta emendas à Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa a Despesa do Município de Serra Nova Dourada para o Exercício Financeiro de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERRA NOVA DOURADA-MT Senhor MARCOS ROBERTO REINERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta emenda altera a Lei Municipal de número 105-A/2005, que estima Receita e Fixa a despesa do município de SERRA NOVA DOURADA, para o Exercício Financeiro de 2006, conforme irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2.º - O Artigo 4º sofrerá as seguintes alterações:

Onde se lida:

Artigo 4.º -

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 2.993.753,50
Despesas de Capital	R\$ 813.546,50
Reserva de Contingência	R\$ 77.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.885.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 2.993.753,50
Despesas de Capital	R\$ 813.546,50
Reserva de Contingência	R\$ 77.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.885.000,00

II – POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$ 247.665,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 360.800,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 533.750,00
Secretaria de Educação Desporto e Lazer	R\$ 951.400,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$ 628.595,00
Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos	R\$ 1.013.800,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 149.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 3.885.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 247.655,00
04 – Administração	R\$ 1.428.100,00
06 – Segurança Pública	R\$ 25.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 121.950,00
10 – Saúde	R\$ 356.345,00
11 – Trabalho	R\$ 38.850,00
12 – Educação	R\$ 874.300,00
13 – Cultura	R\$ 37.100,00
15 – Urbanismo	R\$ 250.300,00
16 – Habitação	R\$ 100,00
17 – Saneamento	R\$ 150.300,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 5.200,00
20 – Agricultura	R\$ 143.800,00
22 – Indústria	R\$ 100,00
25 – Energia	R\$ 100,00
26 – Transportes	R\$ 88.100,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 40.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 77.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.885.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 – Ação Legislativa	R\$ 247.655,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 3.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 1.440.600,00
131 – Comunicação Social	R\$ 100.000,00
182 – Defesa Civil	R\$ 25.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 121.950,00
301 – Atenção Básica	R\$ 356.345,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	R\$ 38.850,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 799.100,00
364 – Ensino Superior	R\$ 10.000,00
365 – Ensino Infantil	R\$ 65.200,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 37.100,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 250.300,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 5.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 100,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 150.300,00
541 – Proteção e Conservação Ambiental	R\$ 5.200,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 5.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$ 5.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 5.100,00
606 – Extensão Rural	R\$ 13.200,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 100,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	356.345,00
Assistência Social	R\$	121.950,00
TOTAL GERAL	R\$	478.295,00

Altera-se para:

Artigo 5.º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 825.996,00 (oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	737.346,00
Assistência Social	R\$	88.650,00
TOTAL GERAL	R\$	825.996,00

Artigo 4.º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

SERRA NOVA DOURADA, 07 DE JULHO DE 2006.


MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tabaporá

DECRETO Nº. 1.390/2006

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporá, no dia 03 de Novembro de 2006, em virtude ao Dia de Finados.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 31 de Outubro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 075/2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, funcionária em estágio probatório no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.552.477-3 SSP/SP e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.222.281-15, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 748, **FG IV "Função Gratificada"**, no valor de 160,00 (cento e sessenta reais), devido a servidora auxiliar além de seus serviços, as rotinas pertencentes a Divisão de Tesouraria, de acordo com o Artigo 86 da Lei Municipal nº. 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 27 de outubro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 076/2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Com fulcro no artigo 43 da Lei Municipal nº. 218/99, **Remanejar** a Senhora **QUELI DUNKER**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 333.136 SSP/RO e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.893.102-00, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 340, **para exercer suas funções na Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente**, durante o período de férias da servidora Maria Lucimar Martins (20/10/2006 a 19/11/2006), e após o vencimento destas férias, a servidora deverá permanecer na Secretaria de Agricultura por um período de 60 (sessenta) dias, devido ao aumento considerável de serviço da devida pasta.

Art. 2º - O remanejamento ora efetuado, será para a substituição da servidora Maria Lucimar Martins, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 496113849 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 503.629.251-00, lotada na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, atendendo as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 31 de outubro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vera

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 001/2006

O Sr. José Nilton dos Santos, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário

Municipal instituído através da Lei Municipal N. 548 de 18 de Dezembro de 2.002, artigos 128 a 140, a Portaria, GP N. 403/2006, e em especial ao Decreto N. 48/2006, faz saber aos beneficiários relacionados no item 4.0 deste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1.0 - DA OBRA

1.1 - A obra realizada é constituída de meio fio, sarjetas e pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo - TSD, perfazendo um total de 14.968,00 m² (quatorze mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados) de área pavimentada.

2.0 - DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS

2.1 - O custo total das obras realizadas foi de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), considerado para fins de cobrança da contribuição de melhoria a ser repassado aos contribuintes proprietários dos imóveis a época do lançamento, o valor de R\$ 201.725,64 (Duzentos e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em cumprimento ao Decreto Municipal N. 48/2006, compreendendo a R\$ 18,63/m² (dezoito reais e sessenta e três centavos) por metro quadrado, equivalente a 0,3425 Valores de Referência do Município, referência esta instituída pelo artigo 137 da Lei Municipal N. 548/2002.

3.0 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

3.1 - As obras foram executadas pela Prefeitura Municipal através de empresas do ramo contratada por meio de licitação pública nos termos que prevê a legislação em vigor.

4.0 - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos utilizados para construção das obras teve como origem os repasses por meio do Contrato de Repasse 0183714-74/2005, e de contrapartida do município.

5.0 - DO VALOR LANÇADO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL POR M2

5.1 - O valor do m² lançado ao proprietário do imóvel, em cumprimento ao artigo 131 e seus parágrafos da Lei Municipal N. 548/02, e artigo 4º do Decreto-Lei Federal 195/67, é de R\$ 18,63/m² (dezoito reais e sessenta e três centavos).

6.0 - DA RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

6.1 - Contempla abaixo, a relação dos contribuintes proprietários de imóveis beneficiados diretamente pelas obras fornecido pela Comissão Especial de que trata a Portaria, GP N. 403/2006, que deverão recolher aos cofres públicos a Contribuição de Melhoria devida inclusive em função da valorização imobiliária dos referidos imóveis decorrentes do benefício recebido pelas obras públicas descritas no item 1.0, apresentada em metro quadrado/m², devido para cada imóvel.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO	TESTADA	LARGURA	M2 PAVI-MENTADOS
77	1	GERALDO JUNIOR CAMILO	30	8	240,00
77	20	VALDIR CAMILO	15	8	120,00
77	19	SEBASTIAO VANDO CAMILO	15	8	120,00
77	18	ADELINO RODRIGUES SANTOS	15	8	120,00
77	17	MADEIRAS MOGIANA LTDA	15	8	120,00
77	16	MADEIRAS MOGIANA LTDA	30	8	240,00
77	16	MADEIRAS MOGIANA LTDA	15,5	4	62,00
77	15	MADEIRAS MOGIANA LTDA	15	4	60,00
77	14	MADEIRAS MOGIANA LTDA	15	4	60,00
77	13	MADEIRAS MOGIANA LTDA	15	4	60,00
77	12	MADEIRAS MOGIANA LTDA	15	4	60,00
77	11	MADEIRAS MOGIANA LTDA	15,5	4	62,00
77	11	MADEIRAS MOGIANA LTDA	30	4	120,00
77	10	SELVINO DE ALMEIDA	15	4	60,00
77	9	CELIO R. JARDIM DE SOUZA	15	4	60,00
77	8	LAURI GLENN	15	4	60,00
77	7	LUIZ PEREIRA DE FARIA	15	4	60,00
77	6	LUIZ PEREIRA DE FARIA	30	4	120,00
78	1	MARIO KAWAY FILHO	30	8	240,00
78	2	MARIO KAWAY FILHO	15	4	60,00
78	3	MARIO KAWAY FILHO	15	4	60,00
78	4	MARIO KAWAY FILHO	15	4	60,00
78	5	MARIO KAWAY FILHO	15	4	60,00
78	6	MARIO KAWAY FILHO	15,5	4	62,00
78	6	MARIO KAWAY FILHO	30	4	120,00
78	7	ANTONIO MAIA	15	4	60,00
78	8	AGENOR CARDOSO SOBRINHO	15	4	60,00
78	9	ROSALVO JOSE RIBEIRO	15	4	60,00
78	10	ANTONIO DE ARAUJO PINTO	15	4	60,00
78	16	VALDOMIRO SCHWAB	30	8	240,00
78	17	PEDRO VELCI MEZES	15	8	120,00
78	18	LUCIO ROCHA CARVALHO	15	8	120,00
78	19	MARIO KAWAY FILHO	15	8	120,00
78	20	MARIO KAWAY FILHO	15	8	120,00
78	11	EDIVALDO DE SOUZA RIBEIRO	15,5	8	124,00
78	12	ADAO P. DOS SANTOS	15	8	120,00
78	13	AUGUSTO LAGO DE SOUZA	15	8	120,00
78	14	ORLINDO FLAVIO VEIGA	15	8	120,00
78	15	ANTONIO R. MEZES	15	8	120,00
78	16	VALDOMIRO SCHWAB	15,5	8	124,00
72	17	OLAVO VICENTE FRIEDRICH	15,5	4	62,00
72	18	CEZAR BERTI	15	4	60,00
72	19	CEZAR BERTI	15	4	60,00
72	20	CICERO NASCENTE NUNES	15	4	60,00
72	21	HERMES PARAISO BARRETO	15	4	60,00
72	22	HERMES PARAISO BARRETO	15,5	4	62,00
75	12	CAMARA DOS DIRIG. LOJISTAS	15	4	60,00
75	13	RUI HEEMANN JUNIOR	15	4	60,00
75	14	RUI HEEMANN	15	4	60,00
75	15	RUI HEEMANN	15	4	60,00
75	16	RUI HEEMANN	30	4	120,00
75	16	RUI HEEMANN	15	4	60,00
75	8	RUI HEEMANN	30	4	120,00
75	8	RUI HEEMANN	15	4	60,00
75	7	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	15	4	60,00
75	6	LUZIA VIEIRA GUIMARAES	15	4	60,00
75	5	ROSIMEIRE BERNINI	15	4	60,00
75	4	TATIANA P. LIMA PETRY E OUTRO	15	4	60,00
75	3	TATIANA P. LIMA PETRY E OUTRO	15	4	60,00
75	2	LUCIDIO ROQUE FRIEDRICH	15	4	60,00
76	1	MARISA REGINA KOHLER	30	4	120,00
76	1	MARISA REGINA KOHLER	15	4	60,00
76	2	MARCEL DA ROCHA BRANDÃO	15	4	60,00
76	3	JOAO MARIA TAVARES	15	4	60,00
76	4	AILTON GALINSKI	15	4	60,00
76	5	CELETI LENI GESKI	15	4	60,00
76	6	CELETI LENI GESKI	15	4	60,00
76	7	AURELINO SABINO JARDIM	15	4	60,00
76	8	JOSE ALDINO FLOSS	15	4	60,00
76	9	MARIO KAWAY FILHO	30	4	120,00

76	9	MARIO KAWAY FILHO	15	-4	60,00
76	10	MARIO KAWAY FILHO	15	-4	60,00
76	11	EURICO OLARI DE MIRANDA	15	-4	60,00
76	12	MARINETE KOBYASTI MIKURI	15	-4	60,00
76	13	RUBENS RODRIGUES MARTINS	15	-4	60,00
76	14	ELTON LUIZ DOS SANTOS	15	-4	60,00
76	15	IRENE DE MENEZES	15	-4	60,00
76	16	ORLINDO SOARES RAMALHO	15	-4	60,00
74	9	VIDIMAR SILIFRANDI	15	-4	60,00
74	10	JACIR SILIFRANDI	15	-4	60,00
74	11	ELIO JUCHEM	15	-4	60,00
74	12	TATIANA CAPELLARI	15	-4	60,00
74	13	ZERONI SOUZA SILVA	15	-4	60,00
74	14	MARIA APARECIDA DOS REIS	15	-4	60,00
74	15	EURIDES NASIS DA SILVA	15	-4	60,00
74	16	EURIDES NASIS DA SILVA	30	-4	120,00
74	16	EURIDES NASIS DA SILVA	15	-4	60,00
74	8	EVANDRO FOPPA	30	-4	120,00
73	1	VITOR JOSE FRIEDRICH	30	-4	120,00
73	9	IRMILO RAIMUNDO FRIEDRICH	30	-4	120,00
73	9	IRMILO RAIMUNDO FRIEDRICH	15	-4	60,00
73	10	IRMILO RAIMUNDO FRIEDRICH	15	-4	60,00
73	11	SANDRA REGINA BOEING	15	-4	60,00
73	12	AFONSO ROMEU PAULI	15	-4	60,00
73	13	EDENA REGINA DE LIMA	15	-4	60,00
73	14	NILSA DA SILVA OLIVEIRA	15	-4	60,00
73	15	VALMIR ANTONIO BORDIN	15	-4	60,00
73	16	ALDONA BASSAJ	15	-4	60,00
64	1	BRUNO BOEING	30	-4	120,00
64	9	LUIS OTAVIO PICCOLOTTO	30	-4	120,00
63	16	VALDEMAR NISSOLA	30	-4	120,00
63	1	ANTONIO LOPES MATHIAS	15	-4	60,00
63	2	J. R. GRIEBLER E CIA LTDA	15	-4	60,00
63	3	J. R. GRIEBLER E CIA LTDA	15	-4	60,00
63	4	JAIME RICARDO GRIEBLER	15	-4	60,00
63	5	JAIME RICARDO GRIEBLER	15	-4	60,00
63	6	JOSE LUIZ HOCHSCHEIDT	15	-4	60,00
63	7	MANOEL PEREIRA DA SILVA	15	-4	60,00
63	8	MANOEL PEREIRA DA SILVA	15	-4	60,00
61	8	JOSE MATTIAS DE MOURA	30	-4	120,00
61	16	NILSO JOSE VIGOLO	30	-4	120,00
61	10	OTO METZLER	30	-4	120,00
61	11	ILDO POSSA	15	-4	60,00
61	12	SILVERIO ROBERTO BOEING	15	-4	60,00
61	13	CASSIANO POSSA	15	-4	60,00
61	14	ELI JOSE DA SILVA	15	-4	60,00
61	15	ANTONIO GONÇALVES COTTA	15	-4	60,00
62	1	PRIMO DEQUIGIOVANNI	30	-4	120,00
62	9	ADEVE	30	-4	120,00
60	11	MARIA LUCIA DE ARRUDA	15,5	-4	62,00
60	12	ELZA MONTEIRO MENDES	15	-4	60,00
60	13	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	15	-4	60,00
60	14	JUVENIL MOREIRA SANTOS	15	-4	60,00
60	15	JUVENIL MOREIRA SANTOS	15	-4	60,00
60	16	PAULO BORCHEID	15,5	-4	62,00
59	1	LUCIANO DESTEFANI TAUBE	15,5	-4	62,00
59	2	ARTHUR FICAGNA	15	-4	60,00
59	3	LUIS OTAVIO PICCOLOTTO	15	-4	60,00
59	4	IGREJA LUTERANA	15	-4	60,00
59	5	IGREJA LUTERANA	15,5	-4	62,00
59	6	IGREJA LUTERANA	15,5	-4	62,00

7.0 - DO CUSTO FINAL POR M2 A SER COBRADO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, RELACIONADOS NO ITEM 6.0

7.1 - O valor final lançado ao proprietário do imóvel por metro quadrado é de R\$ 18,63/m2 (dezoito reais e sessenta e três centavos), equivalente a 0,3425 VRM - Valor de Referência do Município de Vera, por m2 (metro quadrado).

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A vista, em uma só vez, assim considerando o pagamento até o dia 10/12/2006, o valor de R\$ 14,00/m2 (Quatorze reais) por metro quadrado, equivalente a 0,2574 VRM - Valor de Referência do Município de Vera - MT, por m2 (metro quadrado).

8.2 - Parcelado em até 06 (seis) vezes, no valor de R\$ 15,40/m2 (Quinze reais e quarenta centavos), equivalente a 0,2831 VRM - Valor de Referência do Município de Vera - MT por m2 (metro quadrado).

8.3 - Parcelado em até 12 (doze) vezes, no valor de R\$ 16,94/m2 (Dezesseis reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 0,3114 VRM - Valor de Referência do Município de Vera - MT por m2 (metro quadrado).

8.4 - Parcelado em até 18 (dezoito) vezes, no valor de R\$ 18,63/m2 (Dezoito reais e sessenta e três centavos), equivalente a 0,3425 VRM - Valor de Referência do Município de Vera - MT por m2 (metro quadrado).

8.5 - As parcelas são mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do VRM - Valor de Referência do Município de Vera - MT, instituída pelo Código Tributário Municipal, Lei 548/02 em seu Art. 136, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.6 - Para o pagamento parcelado, o primeiro vencimento tem o início em 10/12/2006, sendo que as demais prestações deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês subsequente até o vencimento final de acordo com a opção assumida.

8.7 - Na hipótese da data de vencimento ocorrer em dia de feriado ou data que não haja expediente, será considerado a data de vencimento o 1º dia útil subsequente ao vencimento sem qualquer acréscimo.

8.8 - O Contribuinte que não efetuar o pagamento a vista até o dia 10/12/2006, conforme guia de arrecadação anexa, será efetuado o lançamento de sua contribuição pelo prazo máximo conforme estabelece o item 8.4, ou seja, em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo VRM - Valor de Referência do Município de Vera - MT, instituído pelo art.15 da Lei Municipal 548/02.

9.0 - DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

9.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada, quando o imóvel estiver situado de frente para a rua, e a testada do imóvel multiplicada pela pista de rolagem se este estiver situado de frente para a Avenida.

10.0 - DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

10.1 - Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Otawa, 1651, Bairro Esperança, o presente Edital N. 001/2006, do qual constam os seguintes elementos:

- I - Delimitação das áreas beneficiadas e relação aos imóveis nelas compreendidos;
- II - Memorial descritivo do projeto;
- III - Orçamento total do custo das obras;
- IV - Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor.

11.2 - O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do Crédito Via Judicial.

11.3 - Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

12.0 - DO LOCAL DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos tanto das parcelas como o pagamento a vista, poderão ser realizados em qualquer estabelecimento bancário, cuja guia para pagamento a vista até o dia 10/12/2006, segue anexo ao presente edital ao proprietário do imóvel.

13.0 - DA IMPUGNAÇÃO

13.1 - O contribuinte proprietário do imóvel ou seu representante legal, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital apresentar requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

13.2 - A Impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal através de Petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de parcelas.

13.3 - A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

14.0 - DO JULGAMENTO

14.1 - Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município suspenderá a cobrança e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

14.2 - Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Serão inscritos em dívida ativa do Município, todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

José Nilton dos Santos
Prefeito Municipal

José Luiz Silles
Secretário de Administração e Finanças



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Maiores informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br